

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 2015, do Deputado Dr. Jorge Silva, que *institui o Dia Nacional do Psicólogo.*

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 211, de 2015 (Projeto de Lei nº 1.689, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Dr. Jorge Silva, o qual propõe seja instituído o Dia Nacional do Psicólogo, a ser celebrado, anualmente, em 27 de agosto.

A proposição consta de dois artigos: o art. 1º propõe a referida efeméride, enquanto o art. 2º sugere que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma que a data de 27 de agosto já é consagrada pela categoria, por se tratar do dia da edição da Lei nº 4.119, de 1962, que regulamentou a profissão de psicólogo.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.689, de 2015, foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 211, de 2015, foi distribuído para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Como bem afirma o autor da matéria, a instituição do Dia Nacional do Psicólogo, além de chamar a atenção de toda a sociedade para tão importante profissão e convidar a refletir junto com os profissionais acerca dos assuntos de interesse de todos, constitui uma ótima oportunidade para que o povo homenageie a categoria.

Segundo dados do Conselho Federal de Psicologia, existem cerca de 257.000 psicólogos em todo o País, que prestam relevantes serviços em consultórios, escolas, universidades e organizações diversas na área terapêutica, de psicologia clínica ou de aconselhamento psicológico, e em diversas áreas relacionadas ao comportamento humano, como a psicologia do trabalho nos ambientes industriais ou organizacionais, psicologia educacional, psicologia esportiva, psicologia da saúde, psicologia do desenvolvimento, psicologia forense, psicologia jurídica, entre outras.

A criação dessa efeméride permitirá à sociedade conhecer o trabalho dos milhares de profissionais que representam a categoria em todo o País, bem como suas áreas de atuação. Com efeito, a instituição do Dia do Psicólogo proporcionará a oportunidade para mostrar à sociedade a abrangência do trabalho do profissional de Psicologia e permitirá aos brasileiros reconhecer e valorizar a importância dessa profissão.

Sendo assim, é sem dúvida pertinente, justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional do Psicólogo, não apenas no sentido de disseminar o conhecimento e valorizar a importância da atuação desse profissional, como também para oficializar a data já tradicionalmente consagrada pela categoria.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, em 12 de maio de 2015, cujo tema foi a instituição do dia 27 de agosto como o Dia do Psicólogo. A audiência contou com a participação de representantes do Conselho Federal de Psicologia, do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília e do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Brasília. Os oradores foram unânimes em ressaltar a significância do dia 27 de agosto para a categoria profissional dos psicólogos.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 2015.

Sala da Comissão, 1º de março de 2016

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senadora Marta Suplicy, Relatora